ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Câmara

LEI Nº 459/PMC/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC - REPRESENTAÇÃO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Educação do Estado - SEDUC - Representação de Cacoal, no valor de CR$ 269.750,00 (duzentos e sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta cruzeiros reais).

Art. 2º - As despesas para cobertura do referido convênio, correrão por conta de dotação prevista no elemento de despesas 3233 - Contribuições Correntes - 2.28 - Manutenção de Ensino Fundamental - Secretaria Mun. de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 424/PMC/93, e demais disposições em contrário.

Cacoal, 20 de dezembro de 1993.

ORLANDINO RAGNINI
Prefeito Municipal

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Assessor Jurídico